



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

Lei 17220 - 09 de Julho de 2012

Publicado no [Diário Oficial nº. 8750](#) de 9 de Julho de 2012

Súmula: Cria a 2ª Vara Cível na Comarca de Cornélio Procópio, entrância intermediária, alterando a Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003. A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a 2ª Vara Cível na Comarca de Cornélio Procópio, entrância intermediária, alterando a Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Fica alterado o inciso VI do art. 263 da Lei referida no art. 1º, que passa a vigorar acrescido da alínea “b”, com a seguinte redação:

“Art. 263. ...

(...)

VI – na Comarca de Cornélio Procópio:

a) (...)

b) a 2ª Vara Cível”.

Art. 3º Fica criado 1 (um) cargo de Juiz de Direito para a Comarca de Cornélio Procópio, de entrância intermediária.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos IV, V, e IX Tabela 1 da Lei referida no art. 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 09 de julho de 2012.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

Carlos Alberto Richa

Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Luiz Eduardo Sebastiani

Chefe da Casa Civil